 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>Nº 4</b>
	<b>TODAS AS ACÇÕES DO PRODER</b>	
<b>ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER</b>	<b>Versão Actualizada, de 01.05.2010</b>	

## 1. OBJECTO

Constitui objecto da presente OTG a explicitação das disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 1974/2006 da Comissão, de 15 de Dezembro de 2006, relativas à obrigação dos beneficiários de publicitação dos apoios concedidos ao abrigo do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e pelo Estado Português, no âmbito do PRODER.

## 2. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários de uma operação apoiada pelo PRODER, estão sujeitos ao cumprimento de regras e procedimentos em matéria de informação e publicidade.

Estas obrigações constam do clausulado do contrato de financiamento celebrado com o IFAP, I.P, e são devidas a partir da data de celebração do mesmo.

De acordo com as características da operação, são as seguintes as obrigações e regras de publicitação a que os beneficiários estão sujeitos:

### 2.1 DURANTE A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO

**2.1.1- Operações com investimentos de custo total superior a 50 mil euros**

**2.1.2- Operações com Infra-Estruturas de custo total superior a 500 mil euros**

Nas operações referidas no ponto 2.1.1, deve ser colocado, no local da realização da operação, uma placa, visível e legível, cujo modelo consta do Anexo I da presente OTG.


Nas operações referidas no ponto 2.1.2, deve ser colocada, no local da realização da operação, um painel, visível e legível, cujo modelo consta do Anexo II da presente OTG.

Os beneficiários devem zelar pela manutenção das respectivas placas e painéis.

### 2.2 APÓS A CONCLUSÃO DA OPERAÇÃO

**2.2.1- Operações com Infra-Estruturas de custo total superior a 500 mil euros**

 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <small>A Europa investe nas zonas rurais</small>	 Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	<b>A GESTORA:</b>	<i>Gabriela Ventura</i> (Gestora)	01.05.2010
				Pág. 1 de 8

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>Nº 4</b>
	<b>TODAS AS ACÇÕES DO PRODER</b>	
<b>ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER</b>	<b>Versão Actualizada, de 01.05.2010</b>	

## 2.2.2- Operações com Infra-Estruturas de custo total superior a 150 mil euros em projectos do Subprograma 3

Nas operações referidas no ponto 2.2.1, o painel colocado na fase de execução da operação, deve ser substituído por uma Placa Descritiva Permanente, no prazo máximo de seis meses após a conclusão da operação.

Este procedimento aplica-se igualmente às operações referidas no ponto 2.2.2.

Devem ser garantidas a visibilidade e a legibilidade da informação bem como a durabilidade do material. Os respectivos modelos constam do Anexo III da presente OT.

## 2.3 GRUPOS DE ACÇÃO LOCAL (GAL) ESTRUTURAS LOCAIS DE APOIO (ELA)

Nos locais onde estão instalados os GAL e as ELA deve ser colocada uma placa explicativa.

Os modelos constam do Anexo IV da presente OT.

## 2.4 CONTEUDO E DIMENSÃO


As placas e os painéis, constantes dos anexos da presente OT, devem conter:

- a) a descrição da operação;
- b) os elementos mencionados no modelo de barra de assinaturas constante do ponto seguinte.

As informações referidas nas alíneas anteriores devem ocupar, pelo menos, 25% do painel ou placa.

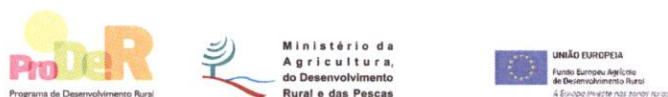
## 3. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU SENSIBILIZAÇÃO PRODER

Nas ferramentas de comunicação, utilizadas junto dos Meios de Comunicação Social, deve constar a informação explícita de que se trata de uma iniciativa comunitária promovida pelo Ministério Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e co-financiada pelo FEADER, no âmbito do PRODER.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>Nº 4</b>
	<b>TODAS AS ACÇÕES DO PRODER</b>	
<b>ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER</b>	<b>Versão Actualizada, de 01.05.2010</b>	

Em todos os outros produtos de divulgação do projecto (ou a ele relativas) deve constar, de forma visível, uma barra de assinaturas, com referência ao co-financiamento comunitário, através da reprodução do logótipo do PRODER, do logótipo do MADRP e da insígnia da UE, juntamente com a seguinte expressão: «Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural: A Europa investe nas zonas rurais», conforme modelo a seguir indicado.

### Modelo de Barra de Assinaturas



Para acções financiadas pelo Subprograma 3 deve ser adoptado o seguinte

### Modelo de Barra de Assinaturas




### 3.1 - Pequenos objectos promocionais (“merchandising” de pequeno formato)

Serão apenas aplicados o logótipo do PRODER e o emblema da União Europeia.

### Modelo de Barra de Assinaturas em Pequenos Objectos



 <b>UNIÃO EUROPEIA</b> Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	 <b>Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</b>	<b>A GESTORA:</b>	<i>Gabriela Ventura</i> (Gestora)	01.05.2010
				Pág. 3 de 8

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>Nº 4</b>
	<b>TODAS AS ACÇÕES DO PRODER</b>	
<b>ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER</b>	<b>Versão Actualizada, de 01.05.2010</b>	


#### 4. LOCALIZAÇÃO DAS BARRAS DE ASSINATURAS OU OUTRAS REFERÊNCIAS AO PRODER

De acordo com o respectivo suporte de comunicação, as Barras de Assinaturas devem ser reproduzidas da seguinte forma:

Material de informação e comunicação

- Nas publicações (**brochuras, livros, cartazes, capas, convites e demais aplicações impressas**, por via tipográfica ou outra), obrigatoriamente na capa ou contra-capas. As publicações devem incluir referências ao organismo responsável pelo conteúdo das informações e à autoridade de gestão;
- Em caso de informações fornecidas por meios electrónicos (sítios Web, bases de dados destinadas aos beneficiários potenciais) ou como material áudio visual deve também ser feita referência ao organismo responsável pelo conteúdo das informações e à autoridade de gestão;
- Em **Sítios Web**, na respectiva Homepage, devendo igualmente ser incluída uma hiperligação ao sítio Web da Comissão relativo ao FEADER;
- Em **filmes e animações electrónicas**, na respectiva abertura;
- Nos **anúncios televisivos**, ocupando no mínimo 20% do total do ecrã e devendo ser visíveis por um período nunca inferior a cinco segundos;
- Em **certificados de participação ou documentos equivalentes** relativos a operações financiadas, na sua base ou local equivalente;
- Em **anúncios publicitários impressos**, na sua base ou local equivalente;
- Nas demais aplicações de informação e divulgação do projecto (ou a ele relativas), na sua base ou local equivalente.

Nos **anúncios de rádio**, a referência ao PRODER é efectuada através da expressão «Co-financiamento Programa de Desenvolvimento Rural – Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural – A Europa investe nas zonas rurais».

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>Nº 4</b>
	<b>TODAS AS ACÇÕES DO PRODER</b>	
<b>ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER</b>	<b>Versão Actualizada, de 01.05.2010</b>	

A utilização dos diversos elementos de identificação dos apoios deve estar de acordo com os respectivos normativos gráficos, os mesmos devem ser adequados ao espaço disponível e ao meio de difusão em causa, bem como estar em lugar de destaque e proporcionar uma boa leitura.

Não serão permitidas adulterações ou utilizações incorrectas dos logótipos e das insígnias.

Outras situações não previstas devem ser submetidas à decisão da Autoridade de Gestão PRODER.

## ANEXO I


### DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJECTO

#### Operações com investimentos de custo total superior a 50 mil euros

#### PLACA EXPLICATIVA

Projectos no âmbito do Subprograma 3



 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>Nº 4</b>
	<b>TODAS AS ACÇÕES DO PRODER</b>	
<b>ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER</b>	<b>Versão Actualizada, de 01.05.2010</b>	

## ANEXO II

### DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJECTO

#### Operações com Infra-Estruturas de custo total superior a 500 mil euros

#### PAINEL EXPLICATIVO




REPUBLICA PORTUGUESA  
Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

**Proder**  
Programa de Desenvolvimento Rural

Entidade Responsável  
Designação do Projecto  
Custo Total do Projecto  
Participação Entusiástica  
Participação Nacional

UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nas zonas rurais

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>Nº 4</b>
	<b>TODAS AS ACÇÕES DO PRODER</b>	
<b>ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER</b>	<b>Versão Actualizada, de 01.05.2010</b>	


**ANEXO III**  
**APÓS A CONCLUSÃO DA OPERAÇÃO**  
**PLACA DESCRITIVA PERMANENTE**

Operações com Infra-estruturas de custo total superior a 500.000€

Operações no âmbito do Subprograma 3

Operações com Infra-estruturas de custo total superior a 150.000€



 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>Nº 4</b>
	<b>TODAS AS ACÇÕES DO PRODER</b>	
<b>ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRODER</b>	<b>Versão Actualizada, de 01.05.2010</b>	

## ANEXO IV

### PLACA PARA AS INSTALAÇÕES DOS GAL

  		<b>Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</b>
Nome do GAL Grupo de Acção Local		
Projecto apoiado pelo Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013		
 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <small>A Europa investe nas zonas rurais</small>		República Portuguesa

### PLACA PARA AS INSTALAÇÕES DAS ELA

 		<b>Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</b>
Nome da ELA Estrutura Local de Apoio		
Projecto apoiado pelo Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013		
 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <small>A Europa investe nas zonas rurais</small>		República Portuguesa